



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

- Município de Natividade da Serra -

ATA Nº 04/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), atendendo ao Edital de Convocação do dia 20/10/2025, às 10 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação os membros do CACS-FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Natividade da Serra, nomeados pelo Decreto Municipal Nº 102 de 28 de dezembro de 2022. O Setor de Contabilidade por meio dos seus responsáveis legais apresentou as contas de aplicação dos recursos do FUNDEB no **TERCEIRO TRIMESTRE DE 2025**.

O Município arrecadou até o trimestre, recursos provenientes do **FUNDEB** da ordem de **R\$ 3.476.825,66**, somado a importância de **R\$ 17.828,17** referentes os juros de aplicação financeira, totalizando **R\$ 3.494.653,83**. Desta forma, o valor devido à conta do Magistério – **70% das receitas auferidas** – será de **R\$ 2.446.257,68**.

As Despesas com os Profissionais do Magistério (70%) no período atingiram a importância de **R\$ 3.218.655,68 (92,10%)**, que demonstra aplicação superior de **R\$ 772.398,70 (22,10%)** em relação ao limite obrigatório de 70% (**R\$ 2.446.256,98**).

De acordo com os valores acima apresentados pela municipalidade, as despesas com os profissionais do Magistério do município no presente trimestre ficaram ACIMA do percentual mínimo obrigatório de 70%, atingindo o índice de **92,10% (despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas)**.

O **Total de Despesas Pagas no FUNDEB (70% + 30%)** atingiu o montante de **R\$ 3.135.338,47**.

Analisando os documentos referentes às Receitas e Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, aplicados no TRIMESTRE, chegamos a seguinte conclusão:

Adenilson
Antônio



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

- Município de Natividade da Serra -

1. Em relação à obrigatoriedade do FUNDEB com os profissionais do magistério, o Município aplicou no período **92,10%**, índice inferior ao período anterior de **100,00%**, porém, superior ao limite mínimo obrigatório de 70% (**+22,10%**).
2. Não houve no período, despesas aplicadas no setor do FUNDEB com os **30%** (aquelas que não contemplam os 70% do magistério) que poderiam ser utilizadas para Folha de pagamento dos servidores de apoio, despesas com manutenção do setor como, por exemplo: água, luz, telefone, materiais para escritório, limpeza, desinfecção e manutenção dos equipamentos para utilização do setor.
3. As informações apresentadas pelo Poder Executivo e expostas acima são as mesmas enviadas ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema AUDESP, para eventual apreciação e análise técnica.

O Município aplicou no trimestre o percentual de 29,68% de seus recursos próprios no ensino (Despesas Empenhadas) - Art. 212 da C. F., índice superior ao limite estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal – 25%.

Desta forma, o Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB de Natividade da Serra, em face da análise dos demonstrativos e documentos apresentados pelo Executivo Municipal sob o aspecto formal, entende que os valores aplicados no FUNDEB e com os profissionais no magistério, durante o TERCEIRO TRIMESTRE de 2025 foram plenamente atendidos, inclusive quanto ao cumprimento do percentual mínimo obrigatório dos 70% com os profissionais do Magistério (92,10%), conforme determina a legislação, opinando pela sua REGULARIDADE

Nada mais a tratar, para de tudo fazer constar segue a presente ata assinada por todos os presentes. Natividade da Serra, 23 de outubro de 2025.

Rute do Amparo S. dos Santos

Suelen Aparecida Souza

Jamila dos Santos Pereira

Andréia Conceição Santos

Ademir Afonso Aparecido do Carmo Junior



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB
- Município de Natividade da Serra -

Ata do Parecer do Conselho

TERCEIRO TRIMESTRE DE 2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Natividade da Serra, vem apresentar seu PARECER sobre as contas de aplicação dos recursos no **TERCEIRO TRIMESTRE DE 2025** durante reunião realizada no dia 23 de outubro de 2025.

Durante a reunião os valores foram explanados da seguinte forma:

1. RECEITA DO FUNDEB:

1.1 O Município arrecadou até o trimestre, recursos provenientes do **FUNDEB** da ordem de **R\$ 3.476.825,66**, somado a importância de **R\$ 17.828,17** referentes os juros de aplicação financeira, totalizando **R\$ 3.494.653,83**.

1.2 Desta Forma, o valor devido à conta do Magistério – 70% das receitas auferidas – será de **R\$ 2.446.257,68**, conforme planilha abaixo:

RECEITAS ARRECADADAS (R\$)		APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (70%)
• Transferências do FUNDEB	3.476.825,66	
• Receitas de Aplicação Financeira do FUNDEB	17.828,17	
TOTAIS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.494.653,83	2.446.257,68

2. DESPESA DO FUNDEB COM MAGISTÉRIO (70%):

2.1 As Despesas com os Profissionais do Magistério (70%) no período atingiram a importância de **R\$ 3.218.655,68 (92,10%)**, que demonstra aplicação superior de **R\$ 772.398,70 (22,10%)** em relação ao limite obrigatório de 70% (**R\$ 2.446.256,98**), cujos percentuais finais foram o seguinte:

DESPESAS	EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
• Pessoal Civil + Obrigações Patronais - Magistério	3.218.655,68	92,10%	3.218.655,68	92,10%	3.135.338,47	89,72%
• Limite Mínimo Magistério (70% do Arrecadado)	2.446.256,98	70%	2.446.256,98	70%	2.446.256,98	70%
TOTAL APLICADO A MAIOR (R\$) (%) Caput/ADCT/CF	772.398,70	22,10%	772.398,70	22,10%	689.081,49	19,72%

2.2 De acordo com os valores acima apresentados pela municipalidade, as despesas com os profissionais do Magistério do município no presente trimestre ficaram ACIMA do percentual mínimo obrigatório de 70%, atingindo o índice de **92,10% (despesas Empenhadas e Liquidadas)**.

3. MOVIMENTO FINANCEIRO DA CONTA DO FUNDEB:

3.1 O Total de Despesas Pagas no FUNDEB (70% + 30%) atingiu o montante de **R\$ 3.135.338,47**, encerrando o trimestre com a seguinte movimentação entre os valores aplicados:

R E S U M O	R\$
(+) Saldo do exercício anterior (2024)	0,00
(+) Total de Recursos do FUNDEB + Aplicação Financeira recebidos até o período	3.494.653,83
(-) Despesas Pagas com o FUNDEB no exercício	3.135.338,47
(=) Saldo apurado	359.315,36
(-) Saldo Financeiro em Bancos/Conta Vinculada do Fundeb - BB FME - FUNDEB - nº 11.333-6	359.315,36
(=) DIFERENÇA APURADA A MAIOR EM CONTA DO FUNDEB	0,00

3.2 O demonstrativo acima apura o saldo financeiro idêntico ao constante na conta vinculada do Fundeb no valor de **R\$ 359.315,36**, comprovando o perfeito equilíbrio entre os valores.

Adenilson
Z.
Bontas



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

- Município de Natividade da Serra -

ANÁLISE FINAL

Analizando os documentos referentes às Receitas e Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, aplicados no TRIMESTRE, chegamos a seguinte conclusão:

1. Em relação à obrigatoriedade do FUNDEB com os profissionais do magistério, o Município aplicou no período **92,10%**, índice inferior ao período anterior de **100,00%**, porém superior ao limite mínimo obrigatório de **70% (+22,10%)**.
2. Não houve no período, despesas aplicadas no setor do FUNDEB com **os 30%** (aquelas que não contemplam os 70% do magistério) que poderiam ser utilizadas para Folha de pagamento dos servidores de apoio, despesas com manutenção do setor como, por exemplo: água, luz, telefone, materiais para escritório, limpeza, desinfecção e manutenção dos equipamentos para utilização do setor.
3. As informações apresentadas pelo Poder Executivo e expostas acima são as mesmas enviadas ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema AUDESP, para eventual apreciação e análise técnica.

INFORMAÇÃO ADICIONAL:

4. O Município aplicou no trimestre o percentual de **29,68%** de seus recursos próprios no ensino (Despesas Empenhadas) - Art. 212 da C. F., índice superior ao limite estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal – **25%**.

Desta forma, o Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB de Natividade da Serra, em face da análise dos demonstrativos e documentos apresentados pelo Executivo Municipal sob o aspecto formal, entende que os valores aplicados no FUNDEB e com os profissionais no magistério, durante o **TERCEIRO TRIMESTRE de 2025** foram plenamente atendidos, inclusive quanto ao cumprimento do percentual mínimo obrigatório dos **70%** com os profissionais do Magistério (**92,10%**), conforme determina a legislação, opinando pela sua **REGULARIDADE**.

Natividade da Serra, 23 de outubro de 2025.

Enilson Aparecido Souza
Nome:
Rg: 37.450.990-4

Rute do Amparo Santana dos Santos
Nome:
Rg: 54.173.030-7

Janice dos Santos Pereira
Nome:
Rg: 41.655.75-0

Andressa Conceição Sandoz
Nome:
Rg: 43.343.703-0

Ademir da Silva Aguiar do, O. Silva
Nome:
Rg: 54.173.030-4

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:

Nome:
Rg: